PROJETO DE LEI Nº 2.297/2024

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A PROCEDER AO REPASSE À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PASTOR PARA REFORMAS ESTRUTURAIS COM FINALIDADE DE FOMENTAR PRÁTICAS ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS E CULTURAIS A JOVENS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Munícipio de Alta Floresta-MT a realizar o repasse no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à "Associação Comunitária Bom Pastor", inscrita no CNPJ 02.341.536/000104, para atender as demandas previstas no plano de trabalho em anexo.

§ 1º - O valor será destinado a aquisição de materiais e prestação de serviço para a iluminação de campo de futebol, construção de muro e reforma e ampliação do barracão, localizados na Associação Comunitária Bom Pastor em Alta Floresta.

§ 2º - A Associação Comunitária Bom Pastor compromete-se a promover atividades de práticas esportivas, educacionais e culturais a jovens e adolescentes, com um diferencial de trabalho direcionado a Comunidade do bairro Bom Pastor de Alta Floresta – MT, sob pena das sanções previstas no artigo 4º da presente Lei.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento, para realizar a prestação de contas dos valores recebidos, sob pena das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis ao ressarcimento do erário público no caso de utilização diversa dos valores.

Art. 3º- O repasse, bem como sua fiscalização, seguirá o disposto na Lei 2.679/2021.

Parágrafo único: Os recursos a serem destinados através da presente Lei serão alocados da dotação orçamentária da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 4º- A Associação Comunitária Bom Pastor sujeita-se, em caso de descumprimento das obrigações previstas na presente lei, às sanções dispostas no Decreto n.º 204/2019 e Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura ou publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 26 de março 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 2.297/2024**, de nossa iniciativa, que em súmula: **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A PROCEDER AO REPASSE À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PASTOR PARA REFORMAS ESTRUTURAIS COM FINALIDADE DE FOMENTAR PRÁTICAS ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS E CULTURAIS A JOVENS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para a Associação Comunitária Bom Pastor com a finalidade de promover reformas estruturais e incentivar as práticas esportivas, educacionais e culturais a jovens e adolescentes.

A estrutura da Associação Comunitária Bom Pastor pode e deve ser usada em atividades diversas, como intermediário para defesa e resolução dos problemas sociais do bairro, estabelecendo parcerias esportivas, atividade recreativas e laboral para a 3.ª idade, realização de cursos profissionalizantes via parceria público privadas, trazendo formação para jovens e adultos, mas em especial proporcionar lazer aos seus usuários.

Através desta parceria com o Município a associação pretende realizar reformas estruturais para melhorar os serviços colocados à disposição da comunidade de forma a atender um maior número de usuários.

Com a reforma a associação vai atrair parceiros para desenvolvimento de projetos, proporcionar conforto aos usuários e principalmente alcançar sustentabilidade econômica, principal problema enfrentado pelas associações no município.

Ressaltamos que é extremamente importante que se tenha em mente o protagonismo das associações dentro da realidade de um bairro nos moldes do Bom Pastor.

É dever do município proporcionar o melhor aos seus munícipes, e sem dúvida, é de interesse de ambos os envolvidos proporcionar lazer, estudo e esporte, entre uma gama enorme de atividades a serem desenvolvidas em conjunto com a comunidade.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e obtenha a deliberação favorável em sua integra, **em regime de urgência especial.**

Reiteramos a Vossa Excelência a nossa expressão de grande estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 26 de março de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal